

2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE PENACOVA
PROGRAMA DE EXECUÇÃO E
PLANO DE FINANCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

setembro de 2022



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA

Programa de Execução e Plano De Financiamento

Câmara Municipal de Penacova | setembro 2022

Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda.



ÍNDICE

1. FONTES DE FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA.....	5
1.1. ENQUADRAMENTO DO INVESTIMENTO.....	5
1.2. ANÁLISE DO COMPORTAMENTO ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO.....	6
1.3. ANÁLISE DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO.....	8
2. PROGRAMAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES.....	11
ÍNDICE DE QUADROS.....	14
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	15

1. FONTES DE FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA

No sentido de dar cumprimento aos objetivos definidos, apresenta-se, de seguida, a programação de um conjunto de investimentos públicos e privados essenciais à concretização da estratégia de territorial. Identificam-se as ações, com a estimativa dos custos individuais e dos respetivos prazos de execução, bem como os meios responsáveis pelo financiamento, para o período de dez anos, sendo este de caráter indicativo por ser passível de ajustes.

1.1. ENQUADRAMENTO DO INVESTIMENTO

Nos termos da legislação em vigor, a execução de infraestruturas urbanísticas e de equipamento pelas entidades publicas tem de obedecer a critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, sem prejuízo da coesão territorial, pelo que se torna necessário demonstrar a sua viabilidade económica e respetiva sustentabilidade financeira.

Assim, de acordo com o Artigo 172º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

“Princípios Gerais

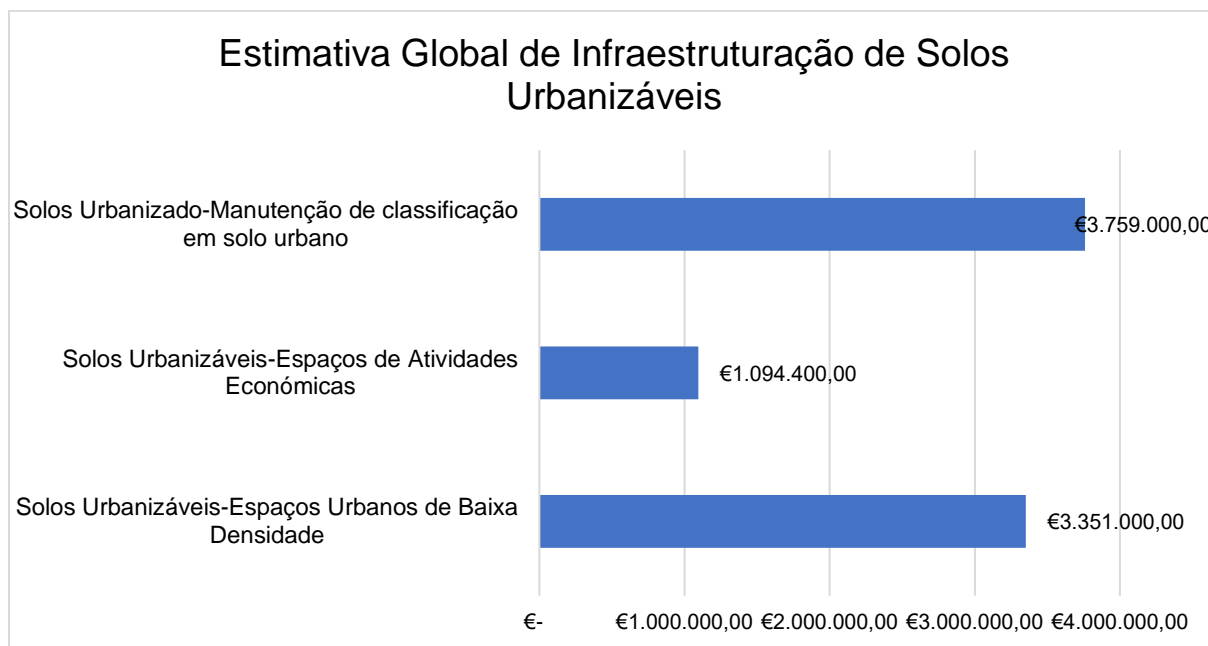
- 1 - A regulação fundiária é indispensável ao ordenamento do território, com vista ao aproveitamento pleno dos recursos naturais, do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, à organização eficiente do mercado imobiliário, ao desenvolvimento económico sustentável e à redistribuição justa de benefícios e encargos.
- 2 - Os programas e planos territoriais são financeiramente sustentáveis, justificando os fundamentos das opções de planeamento e garantindo a sua infraestruturização, identificando as mais-valias fundiárias, bem como a definição dos critérios para a sua parametrização e redistribuição.
- 3 - A execução de infraestruturas urbanísticas e de equipamentos de utilização coletiva obedece a critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, sem prejuízo da coesão territorial.”

Adicionalmente, estabelece o artigo 62º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPPSOTU) os princípios gerais do financiamento de infraestruturas urbanísticas. Neste artigo, o ponto 4 refere:

“4 - Os municípios devem constituir um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, ao qual são afetas receitas resultantes da redistribuição de mais-valias, com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais, sem prejuízo do município poder afetar outras receitas urbanísticas a este fundo,

com vista a promover a criação, manutenção e reforço de infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público.”

Gráfico 1 - Estimativa Global de Infraestruturação de Solos Urbanizáveis



O projeto em análise prevê um investimento global de cerca de 8,2 milhões de euros, distribuídos em 3 domínios de intervenção na infraestruturação dos solos urbanizáveis: Solos Urbanizáveis - Espaços Urbanos de Baixa Densidade; Solos Urbanizáveis - Espaços de Atividades Económicas; Solos Urbanizado - Manutenção de classificação em solo urbano.

É possível verificar que o peso do investimento previsto se encontra distribuído da seguinte forma: Solos Urbanizáveis - Espaços Urbanos de Baixa Densidade (40,84%); Solos Urbanizáveis - Espaços de Atividades Económicas (13,34%); Solos Urbanizado - Manutenção de classificação em solo urbano (45,82%).

Este tipo de investimento irá traduzir uma melhoria significativa na qualidade dos solos do município.

1.2. ANÁLISE DO COMPORTAMENTO ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO

A execução orçamental média das receitas do município de Penacova nos últimos 10 anos ascendeu a cerca de 13 Milhões de Euros (M€), dos quais 9,5M€ de receitas correntes, 2,5 M€

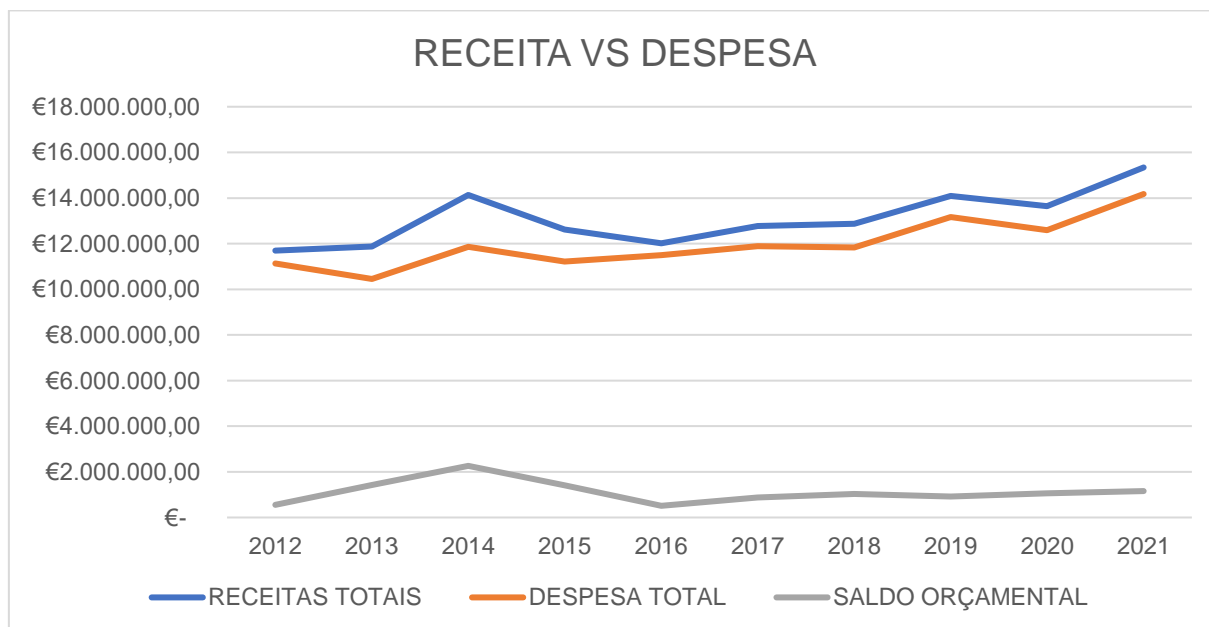
de receitas de capital e 1 M€ de outras receitas. A execução orçamental média das despesas rondou 11,9 M€ dos quais 8,3 M€ de despesas correntes e 3,6 M€ de despesas de capital.

O orçamento para os próximos 5 anos prevê um total médio de receitas de 14,7 M€ euros para o qual as receitas correntes contribuem com 11,5 M€, as receitas de capital com 2,8 M€ e de outras receitas com 0,4 M€. Quanto às despesas encontra-se orçamentado um total médio de 14,7 M€ de euros, repartidos entre despesas correntes com 10,6 M€, despesas de capital com 3,8 M€ e outras despesas com 0,3 M€.

As previsões orçamentais, efetuadas pelo município, podem ser assim consideradas prudentes, apesar de um ligeiro aumento das receitas acompanhado de um aumento proporcional da despesa.

Como se pode constatar no gráfico 2, ao longo da última década, a receita e a despesa apresentam valores próximos gerando sempre um excedente em todos os períodos orçamentais. Estes indicadores traduzem uma boa gestão financeira e controlo orçamental por parte do município.

Gráfico 2 - Evolução das Receitas e Despesas do Município de 2011 a 2021



Fonte: Demonstrações da execução orçamental das receitas e das despesas municipais de 2011 a 2021

1.3. ANÁLISE DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO

Relativamente à capacidade de endividamento do município, para além do desempenho orçamental evidenciado no ponto anterior, importa ainda considerar a legislação em vigor.

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece nos seguintes artigos:

“Artigo 40.º

Equilíbrio orçamental

- 1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.
- 3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5 % das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4 - Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.”

“Artigo 52.º

Limite da dívida total

- 1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.”

Com base na informação disponível e atendendo ao limite da dívida total, os valores apresentados são positivos e enquadram-se na legislação em vigor, tanto no que diz respeito ao montante, como à percentagem.

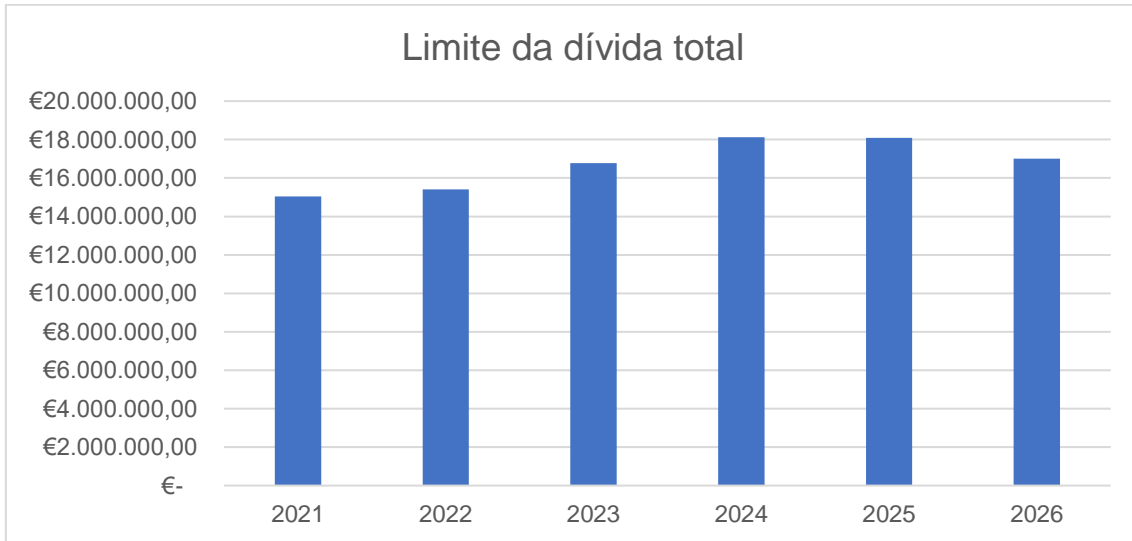
Quadro 1 - Controlo do Equilíbrio Orçamental

PRESTAÇÃO DE CONTAS (execução orçamental)						
		2022	2023	2024	2025	2026
Variáveis relevantes para o controlo da regra do equilíbrio orçamental	A1 - Receitas correntes brutas	12 986 966,00	12 385 776,00	10 805 856,00	10 805 531,00	10 824 373,00
	A2 - Parte do saldo orçamental correspondente, quando integrado no orçamento, à proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir (art. 104º da LOE_2018)	Nota: Não existindo ainda informação disponível sobre os saldos da gerência anterior, considera-se o cenário menos favorável de estes serem inexistentes.				
	B - Despesas correntes	11 316 782,00	10 637 865,00	10 407 742,00	10 348 780,00	10 295 789,00
	C - Saldo corrente (A1+A2-B)	1 670 184,00	1 747 911,00	398 114,00	456 751,00	528 584,00
	D - Amortização média dos EMLP (capital utilizado)	182 275,53	182 275,53	182 275,53	182 275,53	182 275,53
Resultado apurado atendendo à regra do equilíbrio orçamental	E - Montante (C-D)	1 487 908,47	1 565 635,47	215 838,47	274 475,47	346 308,47
	F - Percentagem [A/(B+D)]	112,9%	114,5%	102,0%	102,6%	103,3%

Fonte: Orçamentos do Município de Penacova para os anos 2022 a 2026

Em termos de equilíbrio orçamental, com base na informação e nos orçamentos para as gerências futuras disponíveis, o financiamento do conjunto das ações previstas na programação poderá ser suportado não só nas receitas geradas em cada período orçamental bem como na capacidade de endividamento do município respeitando a margem utilizável do limite da dívida total e, ainda, por eventual recurso a fundos comunitários. Para esta análise considerou-se a amortização média do EMLP em função do capital utilizado em cada operação. Realizada a simulação para a utilização total das linhas de crédito contratadas, verificou-se que, mesmo nesse cenário, o município continua a cumprir a regra de equilíbrio orçamental.

Gráfico 3 - Limite da dívida total

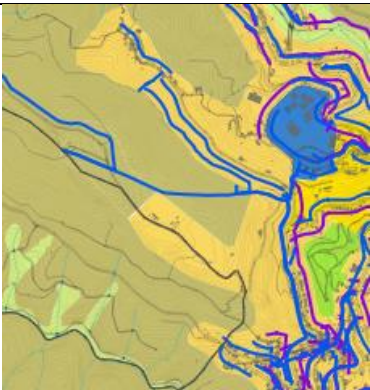

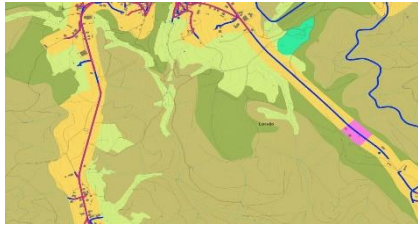


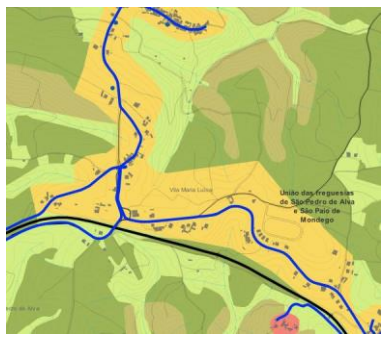
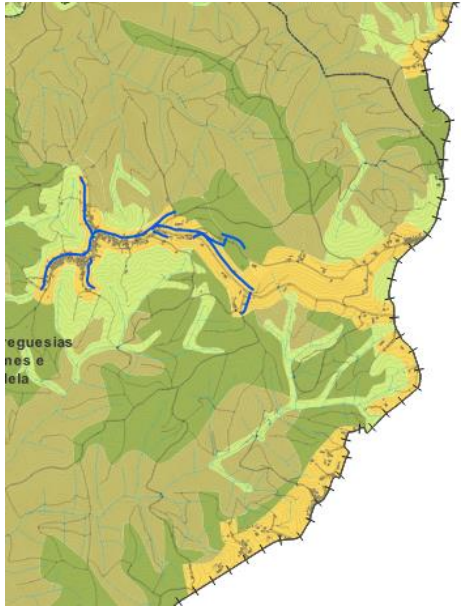
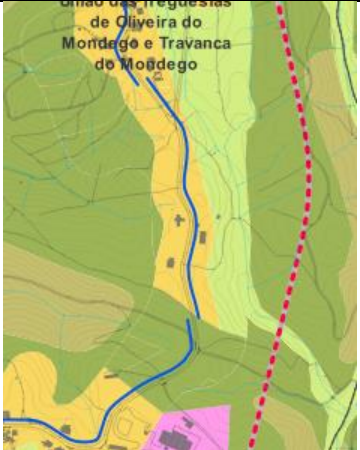
Fonte: Orçamentos do Município de Penacova para os anos 2022 a 2026 e Demonstração da execução orçamental das receitas municipais de 2018 a 2021

2. PROGRAMAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES

No âmbito da presente alteração à Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, e por esta consubstanciar, ao nível do ordenamento do território, algumas alterações dos solos urbanizáveis e áreas de edificação dispersa, o Quadro 2, engloba os espaços desta categoria que não apresentam a totalidade dos critérios legais constantes no Decreto Regulamentar n.º 15/2015 para serem classificados como solo urbano, estimando-se para efeito montantes de investimento por área e identificado o horizonte de execução. Apresenta-se ainda neste quadro a previsão de investimentos para dotação de arruamentos e infraestruturização urbana em áreas que anteriormente já estavam classificadas como urbanizadas e que deverão manter-se nesta presente categoria, mas que carecem de algum reforço para a promoção de melhorias de qualidade.

Quadro 2 - Ações propostas no âmbito da afirmação e coesão territorial

ÁREAS PREVISTAS PARA REFORÇO DE INFRAESTRUTURA				
N.º	Área de intervenção	Valor Estimado	Prazo Temporal de Conclusão	Fonte de financiamento
1		864.000 €	Médio Prazo (6 anos)	Receitas próprias
2		487.500 €	Médio Prazo (6 anos)	Receitas próprias
3		1.579.500 €	Médio Prazo (6 anos)	Receitas próprias

4		828.000 €	Médio Prazo (6 anos)	Receitas próprias
5		300.000 €	Longo Prazo (10 anos)	Receitas próprias
6		1.120.000 €	Curto Prazo (6 anos)	Receitas próprias
TOTAL		5.179.000 €		

Neste âmbito, são considerados para o cálculo estimado dos custos das intervenções valores base de mercado, referindo-se essencialmente à execução de infraestruturas do espaço público e arruamentos, nomeadamente abastecimento de água e saneamento, distribuição de energia e de telecomunicações, tal como previsto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015.

A LBGPPSOTU e o RJIGT definem o princípio da sustentabilidade financeira dos instrumentos de gestão do território. Assim, as ações definidas pelo Plano Diretor Municipal devem ser suportadas pelas operações que o plano conjectura, assim como por outras fontes de financiamento.

O município de Penacova através da associação de fundos municipais à sua execução, demonstra bastante intenção de executar as operações elencadas no Plano Diretor Municipal, pelo que a existência de financiamento através de fundos nacionais ou comunitários traduz uma possibilidade complementar de financiamento.

Ainda neste âmbito, antecipa-se uma relevante colaboração com meios de financiamento nacionais e comunitários, com destaque para o novo quadro comunitário do Programa Portugal 2030, com período de vigência entre 2021 e 2027, nomeadamente o eixo intitulado “Competitividade e Coesão dos Territórios do Interior” que prevê o reforço da competitividade dos territórios da baixa densidade em torno de cidades médias.

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Controlo do Equilíbrio Orçamental.....	9
Quadro 2 - Ações propostas no âmbito da afirmação e coesão territorial.....	11

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Estimativa Global de Infraestruturação de Solos Urbanizáveis.....	6
Gráfico 2 - Evolução das Receitas e Despesas do Município de 2011 a 2021.....	7
Gráfico 3 - Limite da dívida total.....	10

lugar do plano

gestão do território e cultura, lda



Avenida Araújo e Silva, 52
3810-048 Aveiro



+351 234 426 985
+351 962 054 106



lugardoplano@lugardoplano.pt



www.lugardoplano.pt